



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 72/XII

“Enriquecimento Ilícito”

Artigo 1.º

Alteração ao Código Penal

1 – [...]:

“Artigo 335.º-A

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – O património ou rendimentos cuja aquisição, posse ou detenção, nos limites previstos, não haja sido justificada nos termos dos números anteriores, são apreendidos e declarados perdidos a favor do Estado.”

2 – [...]:

“Artigo 386.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	
Divisão de Apoio As Comissões	
CACDLG	
N.º Único	420859
Entrada/Saida n.º	153
Data:	6/2/2012

Recebido a
6-2-2012 (21)
15:08

4 - [...].

5 - [...].

6 - O património ou rendimentos cuja aquisição, posse ou detenção, nos limites previstos, não haja sido justificada nos termos dos números anteriores, são apreendidos e declarados perdidos a favor do Estado.”

3 - [...].

4 - [...].

Artigo 2.º

Aditamento à Lei n.º 34/87, de 16 de Julho

[...]:

“Artigo 27.º-A

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - O património ou rendimentos cuja aquisição, posse ou detenção, nos limites previstos, não haja sido justificada nos termos dos números anteriores, são apreendidos e declarados perdidos a favor do Estado.”

A Deputada,

Cecília Honório